



Prefeitura Municipal de Xapuri
Gabinete do Prefeito

Lei nº 818 de 10 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre Suplementação por excesso de arrecadação no Exercício de 2014, criação de Ficha Orçamentária e dá Outras Providências”

O Prefeito do Município de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Art. 59, § VI, da Lei Orgânica do Município de Xapuri-AC, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Xapuri – Estado do Acre, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$1.020.410,00,00 (Hum milhão, vinte mil, quatrocentos e dez reais), através do Programa/Convênio nº 782665/2013 – 031/PCN/2013 Construção de Calçadas e **Recursos Próprios** conforme Programa de trabalho e elementos de despesas abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO

08 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Rural

08.02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza

08.02.15 – Urbanismo

08.02.15.451 – Infra Estrutura Urbana

08.02.15.451.0008 – Desenvolvimento de Infra Estrutura Viária e Urbanismo

08.02.15.451.0008.1084.0000 – Construção de Calçadas.

FONTE DE RECURSOS:

080 – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.410,00
TOTAL		20.410,00

FONTE DE RECURSOS:

104 – Convênios

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos recursos previstos no art. 1º provirão de Repasse do Governo Federal através do Ministério da Defesa e **Recursos Próprios Municipais.**



Prefeitura Municipal de Xapuri
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e consequente publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 10 de setembro de 2014, ano do 111º Aniversário da Revolução Acreana e do 108º Aniversário de Emancipação Política de Xapuri – Acre.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

